
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 10

Contrato nº 004/CR/1998
Processo nº 003.978/2005 - Protocolo ARTESP nº 63.970

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP**, instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14/01/ 2002, neste ato representada por seu Diretor Geral, Ulysses Carraro, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22/04/2002 e do Decreto nº 46.875, de 01/07/2002, doravante designada **Contratante** e a **RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A.**, aqui representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Diretor Presidente, Alberto Bagdade e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Mário Múcio Eugênio Damha, doravante designada **Contratada** e, como **Anuente**, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP**, representado pelo Engº Mário Rodrigues Júnior, respondendo pela expediente da Superintendência.

OBJETO DO CONTRATO : Exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário correspondente à malha rodoviária de ligação entre Mocóca, São José do Rio Pardo, São João da Boa Vista e Campinas (Lote 11), compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, a execução, gestão e fiscalização de serviços de apoio aos serviços não delegados e gestão e fiscalização dos serviços complementares.

FINALIDADE : Antecipação de obras de interesse público, a pedido do Poder Concedente. Duplicação da Rodovia SP-340 – trecho entre Casa Branca e Mocóca

e

CONSIDERANDO

Que o Conselho Diretor da ARTESP, em deliberação de 30/06/2005, homologou a 4ª adequação e aprovou a 5ª adequação do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/CR/1998, firmado com a





concessionária Renovias S.A. e o concomitante equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

Que após o referendo do Colegiado desta Agência, o assunto é objeto de estudos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, das modalidades de recomposição e metodologia a ser desenvolvida, para o devido cumprimento da Resolução ST-2, de 11/03/2005, com vistas à aprovação do Poder Concedente;

Que para complementação desse estudo, a Diretoria de Controle Econômico e Financeiro está providenciando a contratação de empresa de consultoria externa para Parecer quanto à metodologia a ser aplicada na modalidade de prorrogação do prazo da concessão, inédita nesta Agência Reguladora, assim como a FIA-USP, como avaliadora crítica dos trabalhos acerca da metodologia a ser desenvolvida, o que demandaria lapso de tempo para conclusão dos estudos respectivos;

O pedido do Poder Concedente, de antecipação da obra de duplicação da SP-340, Trecho Casa Branca - Mocóca, de abril de 2006 para janeiro de 2006 e outras obras acessórias, que a concessionária manifestou intenção de dar pronto atendimento ao interesse público objetivado;

Que até a complementação dos estudos e o efetivo equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão pode demandar lapso de tempo que comprometeria a finalidade pública que motivou o pedido de antecipação das obras e que a **Contratada** não teria recursos disponíveis para atender à solicitação do Estado quanto à antecipação citada, haja vista que, recentemente, absorveu parte do ônus da incorporação do trecho da SP-342 e as obras de duplicação do perímetro urbano de São João da Boa Vista, bem como deu início ao pagamento do financiamento de longo prazo obtido junto às instituições financeiras;

A proposta da **Contratada** na CA/AB-016/2005, de realizar as obras no prazo estabelecido pelo Poder Concedente, por compensação financeira dos montantes envolvidos, por meio da utilização do ônus fixo da outorga;

a aprovação do Poder Concedente da medida proposta, em 01/09/2005 (fls. 234 do Processo nº 003.978/2005),

resolvem as partes aditar o Contrato de Concessão nº 004/CR/1998, o que fazem mediante os seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica a **CONTRATADA** autorizada a descontar, do ônus fixo da outorga, 26 (vinte e seis) parcelas no valor de R\$ 185.321,11 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e onze centavos) - base julho de 1997, corrigidas pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o reajustamento for efetivamente aplicado às tarifas de pedágio, correspondente ao período de setembro de 2005 a outubro de 2007, conforme demonstrado no Anexo I, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA :

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP**, na condição de titular do crédito orçamentário correspondente ao ônus da outorga (ônus fixo) manifesta sua anuência à redução do pagamento do ônus fixo pela **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica convencionado que os valores aqui tratados serão considerados por ocasião da concretização dos estudos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato de Concessão nº 004/CR/1998** e seus aditamentos, que ficam ratificadas naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

O presente instrumento, lavrado em 05 (cinco) vias com 04 (quatro) folhas e um Anexo de 01 (uma) folha, de igual teor e forma, na Diretoria Geral da ARTESP, situada na Rua Iaiá nº 126, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, em 28/9 de de 2.005, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.





CONTRATANTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

Ulysses Carraro
Diretor Geral

CONTRATADA
CONCESSIONÁRIA RENOVIAS S.A.

ALBERTO BAGDADE
Diretor-Presidente

MÁRIO MÚCIO EUGÊNIO DAMHA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANUENTE:

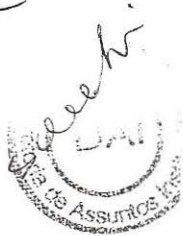
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO
PAULO

Mário Rodrigues Júnior
Superintendente

Testemunhas:

ROMULO MARTINS SABENI
RG: 44.374.032-1

LEONARDO ALBUQUERQUE
RG: 19.234.015-3



RENOVIAS CONCESSIONÁRIAS S/A - CONTRATO Nº 004/CR/1998

PROCESSO N º 03.978 / 2005 - PROTOCOLO Nº 63.970 / 2005

ANEXO I - PARCELAS PARA COMPENSAÇÃO NO ÔNUS FIXO

Descrição	Mês	Valor Mensal	Valor Mensal
ANO CONCESSÃO		Base Jul/1997	Base Jul/2005
Fator Reajuste (Jul05 / Jul/97) = 139,8604%			
ANO 08	set/2005	185.321,11	444.511,96
ANO 08	out/2005	185.321,11	444.511,96
ANO 08	nov/2005	185.321,11	444.511,96
ANO 08	dez/2005	185.321,11	444.511,96
ANO 08	jan/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 08	fev/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 08	mar/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	abr/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	mai/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	jun/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	jul/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	ago/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	set/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	out/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	nov/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	dez/2006	185.321,11	444.511,96
ANO 09	jan/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 09	fev/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 09	mar/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 10	abr/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 10	mai/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 10	jun/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 10	jul/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 10	ago/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 10	set/2007	185.321,11	444.511,96
ANO 10	out/2007	185.321,11	444.511,96
TOTAL		4.818.348,86	11.557.310,85



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 2193-8000

Volume 115 - Número 186 - São Paulo, sexta-feira, 30 de setembro de 2005

Transportes

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

10º Termo Aditivo e Modificativo ao CTT nº 004/CR/1998
Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de
Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, Processo nº 003.978/05,
Contratada: Concessionária RENOVIAS S/A, Protocolo nº 63.970/05, 10º
Termo Aditivo assinado em 28/09/2005. OBJETO: Antecipação de obras
de interesse público, a pedido do Poder Concedente. Duplicação da
Rodovia SP-340 - trecho entre Casa Branca e Mococa.